



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

COORDENADORIA-GERAL
DE AUDITORIA

PARECER DA AUDITORIA INTERNA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2025

A unidade de Auditoria Interna da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, opina sobre a Prestação de Contas da referida entidade, do Exercício Financeiro de 2025.

I) Fundamentos Legais

A Coordenadoria-Geral de Auditoria (CGAUD), no cumprimento da sua atribuição regimental estabelecida no inciso XI do art. 3º do seu Regimento Interno, assim como das disposições expressas no § 6º do art. 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000 e no art. 15 da Instrução Normativa CGU n.º 05, de 27 de agosto de 2021, apresenta seu parecer sobre a prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

II) Objetivo

Expressar opinião sobre a conformidade da prestação de contas da Universidade Federal do Ceará, relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em relação às disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, na Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022 e na legislação específica aplicável às informações divulgadas.

III) Composição da Prestação de Contas

Foram examinadas as seguintes peças que integram a prestação de contas, nos termos do art. 8º da IN TCU 84/2020:

- Informações sobre o previsto nas alíneas “a” a “j”;
- Demonstrações Contábeis;
- Relatório de Gestão; e
- Rol de Responsáveis

IV) Análise da Auditoria

Na elaboração do presente Parecer, foram consideradas as avaliações registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025); as análises constantes no Relatório de Auditoria nº 007/2026; bem como diligência realizada no âmbito da verificação das peças descritas no item III supra.

- **RAINT 2025:**

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna ([RAINT 2025](#)) apresenta os resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, tendo sido submetido à apreciação do Magnífico Reitor da UFC e do Conselho Universitário (CONSUNI), em fiel cumprimento aos normativos vigentes.

No ano de 2025, foram realizados 07 (sete) serviços de auditoria, em consonância com o PAINTE 2025, além de 01 (uma) ação excepcional, cuja demanda foi suprida por meio de Reserva Técnica. De modo geral, a partir dos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no referido exercício, foi possível verificar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Universidade.

Ademais, dentre as principais informações constantes no RAINTE 2025, destacam-se: quadros demonstrativos da alocação efetiva da força de trabalho e da posição sobre a execução dos serviços de auditoria; visão geral das recomendações emitidas pela CGAUD; descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria; Análise do Nível de Maturação dos Controles Internos, realizada de acordo com metodologia baseada nos manuais de avaliação utilizados pelo Tribunal de Contas da União; quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da CGAUD ao longo do exercício; e informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

- **RA 007/2026:**

No Relatório de Auditoria nº 007/2026 foram consignadas as análises acerca das Demonstrações Contábeis e das Conformidades de Registros de Gestão e Contábil do exercício de 2025, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE 2026. Foram verificados achados de auditoria relevantes, descritos sucintamente na Ressalva nº 1 do tópico “Conclusão”.

- **Página "[Transparência e prestação de contas](#)"**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 3/2026/CGAUD/GR/REITORIA (6250880), foram solicitados esclarecimentos acerca de informações disponibilizadas no sítio institucional da UFC, na seção “Transparência e Prestação de Contas”.

As informações prestadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração foram, de modo geral, consideradas satisfatórias. No entanto, verificou-se que, embora o monitoramento dos indicadores e metas do PDI 2023–2027 venha sendo realizado internamente pelas unidades responsáveis, com discussão dos resultados nas Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAEs) e no Comitê de Governança (CGOV), não foi identificada a divulgação dos resultados dos indicadores associados aos programas e objetivos estratégicos, tampouco da comparação entre as metas estabelecidas e os resultados efetivamente alcançados (meta x realizado). Segundo

informado pela PROPLAD, encontram-se em andamento medidas para viabilizar sua publicação, com previsão até abril de 2026.

Nesse contexto, a ausência de divulgação dessas informações limita a transparência e a avaliação externa do desempenho institucional, configurando oportunidade de aprimoramento quanto ao atendimento integral às disposições da IN TCU nº 84/2020.

• **Relatório de Gestão:**

A avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão 2025 foi realizada quanto à aderência às orientações previstas na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, com auxílio da ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão (RG) disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De modo geral, verificou-se que o Relatório de Gestão 2025 da UFC atende, em sua maior parte, aos requisitos de elaboração definidos pelo TCU, alcançando um índice geral de aderência satisfatório.

No que se refere ao capítulo de Riscos, Oportunidades e Perspectivas, observa-se evolução em relação ao exercício anterior, passando o relatório a contemplar a identificação dos principais riscos institucionais que podem impactar o alcance dos objetivos estratégicos, bem como considerações acerca de sua natureza e nível de risco. Adicionalmente, o relatório direciona para o Portfólio de Processos da UFC, no qual se encontram detalhadas as informações relativas aos riscos mapeados, incluindo probabilidade, impacto e classificação.

Por fim, em resposta a questionamento realizado por meio da Solicitação de Auditoria nº 3/2026/CGAUD/GR/REITORIA (6250880), a PROPLAD prestou esclarecimentos no OFÍCIO 22 (6254420), evidenciando avanços no item “Mensagem do dirigente máximo”. Destaca-se, nesse sentido, a inclusão de síntese quantitativa do desempenho das ações estratégicas do PDI 2023–2027, bem como de manifestação explícita para assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. Não obstante, identifica-se oportunidade de aprimoramento no referido item, de modo a contemplar demonstração sistemática e explícita do grau de alcance das metas fixadas por meio de apresentação resumida dos principais resultados com uso, preferencialmente, de gráficos e tabelas, conforme previsto no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198/2022. A ausência desse conteúdo constitui um fator que limita a análise comparativa entre o planejado e o executado (“meta x realizado”).

V) Conclusão

Considerando as avaliações registradas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2025 (disponível em: <https://auditoria.ufc.br/wp-content/uploads/2026/03/raint-2025.pdf>); as análises constantes no Relatório de Auditoria nº 007/2026 (em anexo); bem como a verificação das peças publicadas no sítio institucional da UFC sob o título “Transparência e Prestação de Contas” nominadas no item III deste parecer;

Esta CGAUD opina pela conformidade dos componentes da prestação de contas da Universidade Federal do Ceará relativa ao exercício de 2025 com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, na Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022 e na legislação específica aplicável às informações divulgadas, exceto quanto:

1) Restrições na Conformidade Contábil verificadas no encerramento do Exercício de 2025, a saber:

a) Falta de Reconhecimento de Passivo: os valores de Fornecedores e Contas a Pagar, registrados no Passivo Circulante, estão subavaliados no valor aproximado de R\$ 20 milhões. A ausência de reconhecimento dos passivos ocorreu em virtude das despesas correspondentes não terem sido liquidadas tempestivamente, em razão da insuficiência de saldo dos empenhos originalmente emitidos, resultando na geração de passivos sem cobertura orçamentária. Conforme as diretrizes do MCASP, tais obrigações devem ser reconhecidas no subsistema patrimonial quando atendidos os critérios de competência e de existência de obrigação presente, independentemente de disponibilidade orçamentária ou financeira. O valor registrado como restrição representa a estimativa dos valores a pagar em 2025, relacionados aos principais contratos de natureza continuada, cuja obrigação já se configurou sob a ótica patrimonial. Considerando que o reconhecimento do passivo somente poderá ser efetuado mediante a existência de documentação comprobatória adequada, materializada pela abertura de processo administrativo de pagamento ou de reconhecimento da dívida, os correspondentes registros contábeis, conforme descrito pela Coordenadoria de Contabilidade e Custos - CCONT, serão efetuados no início do exercício de 2026, por ocasião da formalização dos processos de reconhecimento de dívida relativos aos valores que, embora devidos, não foram objeto de empenho no exercício de 2025.

b) Saldos Alongados/Indevidos em Contas Transitórias Ativo Circulante: os valores do Grupo Créditos a Curto Prazo (Ativo Circulante) estão superavaliados em razão da manutenção de saldos alongados em contas de Adiantamento a Fornecedores. Trata-se de valores adiantados no âmbito de contratos celebrados com fundações de apoio, que deveriam ter sido baixados mediante a comprovação da aplicação dos valores por essas fundações. Conforme descrito pela Coordenadoria de Contabilidade e Custos - CCONT, esses adiantamentos não puderam ser baixados devido à ausência de envio, por parte da Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com as Fundações de Apoio – CCONV, das solicitações de baixa dos valores cuja aplicação já tivesse sido realizada pelas fundações de apoio. Ao final do exercício de 2025, o valor dos saldos alongados (com mais de um ano sem alteração) foi de aproximadamente R\$ 8,52 milhões.

c) Saldos Alongados/Indevidos em Contas do Ativo Não Circulante - Imobilizado: o saldo registrado em conta transitória de ‘Obras em Andamento’, que compõe o item bens imóveis do ativo imobilizado, concernente ao exercício de 2025, deveria conter somente os valores de obras ainda não concluídas. No entanto, a conta foi encerrada no referido exercício sem a devida baixa dos valores de obras já concluídas, acarretando inconsistência no saldo do ‘Ativo Não Circulante – Imobilizado’, não refletindo a realidade. Tal fato ocorreu, segundo a Coordenadoria de Contabilidade e Custos - CCONT, pela ausência de informações necessárias para a realização das baixas das contas transitórias e o registro nas contas definitivas de bens imóveis, a serem encaminhadas pela Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental - UFC-INFRA à contabilidade. Essa inconsistência acarreta, ainda, a subavaliação do item ‘Bens de Uso Especial’ no grupo Bens Imóveis, em razão da ausência de registro de depreciação dos bens imóveis. Ao final do exercício de 2025, o valor dos saldos em conta transitória de Obras em Andamento foi de aproximadamente R\$ 28 milhões.

d) Saldos Alongados/Indevidos em Contas de Controle de Obrigações Contratuais: os valores das Obrigações Contratuais, que compõem o Quadro de Compensações, anexo ao Balanço Patrimonial, estão superavaliados, no valor aproximado de R\$ 59 milhões, em decorrência da manutenção de saldos alongados (sem alteração por um longo período) em contas de Contratos a Executar referentes a contratos encerrados. Conforme descrito pela Coordenadoria de Contabilidade e Custos - CCONT, foi requerido à Coordenadoria de Contratos Administrativos – CCON o envio das solicitações de baixa dos valores que não serão

mais executados, todavia, no entanto, não houve o encaminhamento das informações durante o exercício de 2025.

Diante das inconsistências acima descritas, recomendaram-se à CCONT, CCON, CCONV e UFCINFRA a adoção de controles eficientes para garantir maior transparência e fidedignidade das informações contábeis, evitando que valores permaneçam registrados indevidamente, apresentando saldos inexistentes, subavaliados ou superavaliados; o mapeamento, normatização e formalização dos fluxos de informações financeiras e patrimoniais entre as unidades executoras e a Contabilidade, em respeito ao Princípio da Competência; o levantamento/depuração e encaminhamento à Contabilidade das informações necessárias à regularização dos saldos das contas afetadas; e a instituição de normativo interno orientando a Coordenadoria de Contabilidade e Custos – CCONT a realizar o reconhecimento patrimonial das obrigações (Passivo e VPD) pelo regime de competência, mediante documentação comprobatória mínima, independentemente da liquidação orçamentária ou do saldo de empenho.

Ademais, recomendaram-se à PROPLAD a abertura de processo administrativo de reconhecimento de dívida visando a regularização da restrição descrita no item “a”; e a regularização, no início de 2026, dos registros contábeis corretivos do passivo. Recomendou-se, ainda, ao Gabinete do Reitor - GR, a instauração de procedimento de apuração de responsabilidades com a finalidade de identificar as causas e os responsáveis pela falha.

Convém ressaltar que a restrição descrita no item “a” foi sanada em janeiro de 2026, estando as recomendações de abertura de processo administrativo de reconhecimento de dívida e de regularização dos registros contábeis corretivos do passivo atendidas.

Fortaleza, 31 de março de 2026.

Alex Bruno Queiroz Maciel
Economista

Carlos Sidney Braga da Silveira
Contador

Erika Michelle de O. C. Leopoldino
Administradora

Lúcia Helena Moreira
Contadora

Mayara Lima Casqueiro
Economista

Fernando Saulo Pinheiro do Nascimento
Coordenador-Geral de Auditoria em Exercício
Portaria nº 1244/PROGEP/UFC

Paulo Sérgio Vasconcelos Alves Júnior
Coordenador-Geral de Auditoria

COORDENADORIA-GERAL
DE AUDITORIA



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

007/2026

Análise dos Balanços
Contábeis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

COORDENADORIA-GERAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2026

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 007/2026, a Coordenadoria-Geral de Auditoria da Universidade Federal do Ceará apresenta o Relatório de Auditoria, cujo escopo compreendeu o exame das Demonstrações Contábeis e a avaliação das Conformidades Contábil e de Registros de Gestão do exercício de 2025, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026.

I) INTRODUÇÃO

O presente Relatório demonstra os resultados dos exames aplicados ao macroprocesso 'Balanços Contábeis', previsto no PAINT 2026, os quais foram integralmente executados, englobando as análises dos demonstrativos contábeis e das conformidades contábil e de registros de gestão concernentes ao exercício de 2025.

Na realização dos trabalhos por esta Coordenadoria-Geral de Auditoria, promoveu-se a análise, mediante quocientes ou índices financeiros, das peças que constituem os Demonstrativos Públicos da Universidade Federal do Ceará, a saber: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa, referentes ao exercício de 2025.

Complementarmente, foram realizadas as análises das conformidades Contábil e de Registros de Gestão da Unidade Gestora 153045 (UFC), bem como do documento “Relatório Contábil do Encerramento do exercício de 2025”.

Dentre as principais técnicas de auditoria utilizadas para a execução das análises, destacam-se: exame documental, conferências de cálculos, indagação escrita e/ou oral e correlação das informações obtidas.

Ressalta-se que os papéis de trabalho referentes a esta ação estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

II) ESCOPO DO TRABALHO

1. Os trabalhos foram realizados no período de 02/02/2026 a 30/03/2026 e nenhuma restrição foi imposta aos exames.
2. Os trabalhos de auditoria tiveram como escopo a análise das peças que constituem os Demonstrativos Públicos da Universidade Federal do Ceará, por meio de quocientes ou índices financeiros, e do Relatório Contábil do Encerramento do Exercício, ambos referentes ao exercício de 2025, assim como as análises das conformidades Contábil e de Registros de Gestão (sistema SIAFI).

III) QUADRO SINÓPTICO DOS RESULTADOS DE AUDITORIA

1.	GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA	
1.1.	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
1.1.1.	Assunto: do Balanço Orçamentário	
1.1.1.1.	Informação¹ 01	Análise do Quociente de Execução da Receita.
1.1.1.2.	Informação 02	Análise do Quociente de Execução da Despesa.
1.1.1.3.	Informação 03	Análise do Quociente do Resultado Orçamentário.
1.1.2.	Assunto: do Balanço Financeiro	
1.1.2.1.	Informação 04	Análise do Quociente do Resultado dos Saldos Financeiro.
1.1.3.	Assunto: do Balanço Patrimonial	
1.1.3.1.	Informação 05	Análise da Liquidez Imediata (LI).
1.1.3.2.	Informação 06	Análise da Liquidez Corrente (LC).
1.1.3.3.	Informação 07	Análise da Liquidez Geral (LG).
1.1.3.4.	Informação 08	Análise do Índice de Solvência (IS).
1.1.3.5.	Informação 09	Análise do Endividamento Geral (EG).
1.1.3.6.	Informação 10	Análise da Composição do Endividamento (CE).
1.1.4.	Assunto: da Demonstração das Variações Patrimoniais	
1.1.4.1.	Informação 11	Análise do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais.
1.1.5.	Assunto: da Demonstração dos Fluxos de Caixa	

1.1.5.1.	Informação 12	Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais; Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento; e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento.
1.2.	CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO	
1.2.1.	Informação 13	Ausência de Conformidade de Registros de Gestão no ano de 2025.
1.3.	CONFORMIDADE CONTÁBIL	
1.3.1.	Constatação 01	Restrições na Conformidade Contábil do mês de dezembro de 2025.
1.3.2.	Constatação 02	Subavaliação do Passivo Circulante por falta de reconhecimento de passivo.

¹ A “informação” corresponde ao registro de “[...] normalidades da gestão, fatos relevantes para o entendimento de uma situação gestional ou que sirvam de subsídios para o julgamento da gestão. Agrega ainda impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações de uma unidade”. (CGU, CAPACITA 2014).

IV) RESULTADOS DOS EXAMES

1. GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA

1.1. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1.1. ASSUNTO: DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A análise e a verificação do Balanço Orçamentário têm como objetivo preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão orçamentária.

1.1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Análise do Quociente de Execução da Receita.

a) Evidência

Balanço Orçamentário do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Esse quociente indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

É resultante da relação entre a **Receita Realizada** (R\$ 10.868.039,67) e a **Previsão Atualizada da Receita** (R\$ 10.044.360,00), indicando a existência de excesso ou frustração de arrecadação. Dessa forma, o índice apresentado pela UFC foi de 1,08.

Sob a ótica estrita das receitas próprias, o Balanço Orçamentário demonstrou que a UFC superou a meta estabelecida, gerando um Excesso de Arrecadação na ordem de R\$823.679,67. Contudo, no contexto da autarquia, cabe ressaltar que essas receitas próprias representam uma fração ínfima da necessidade total de recursos para a cobertura das despesas anuais. O custeio efetivo das operações da universidade é garantido não por essa arrecadação direta, mas sim por transferências (repasses) do Governo Federal.

1.1.1.2. INFORMAÇÃO 02

Análise do Quociente de Execução da Despesa.

a) Evidência

Balanço Orçamentário do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

O Quociente de Execução da Despesa avalia o grau de utilização dos créditos orçamentários disponíveis, resultando da relação entre a Despesa Executada (Empenhada) e a Dotação Atualizada. Considerando a Despesa Empenhada de R\$ 2.034.152.980,48 e a Dotação Atualizada de R\$ 1.920.182.620,00, o índice apurado na UFC foi de 1,06.

Sob uma ótica orçamentária restrita, um índice superior a 1 (100%) poderia sugerir a realização de despesas sem a devida cobertura ou autorização legal. Contudo, no caso em análise, essa variação não configura impropriedade, haja vista que a coluna de despesas

empenhadas consolidada, além do orçamento próprio da instituição, a execução de créditos orçamentários descentralizados por outros órgãos (como MEC e FNDE) em decorrência da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) e instrumentos correlatos. Como a dotação desses TEDs pertence aos órgãos repassadores e não compõe a dotação inicial/atualizada da Universidade no demonstrativo, a relação matemática natural é a superação da marca de 100% na execução total.

1.1.1.3. INFORMAÇÃO 03

Análise do Quociente do Resultado Orçamentário.

a) Evidência

Balanco Orçamentário do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

a) Fato

O Quociente do Resultado Orçamentário evidencia a relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, demonstrando a ocorrência de superávit ou déficit na execução orçamentária. Considerando a Receita Realizada de R\$ 10.868.039,67 e a Despesa Empenhada de R\$ 2.034.152.980,48, o índice apurado na UFC foi de 0,005.

Como reflexo dessa proporção, verificou-se no exercício de 2025 um déficit orçamentário estrutural na ordem de R\$ 2.023.284.940,81. Tal discrepância não configura desequilíbrio fiscal, mas sim a característica inerente ao modelo de financiamento da autarquia. Conforme fundamentado no item 7.1 das Notas Explicativas ao Balanco Orçamentário de 2025, esse resultado decorre “(...) *da metodologia utilizada para cálculo do resultado orçamentário do período, que subtrai as despesas empenhadas pelo órgão das receitas arrecadadas no período. (...) As despesas do órgão são custeadas em sua quase totalidade com recursos do Tesouro Nacional.*” (Grifo nosso).

1.1.2. ASSUNTO: DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanco Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanco Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere; discrimina a receita orçamentária realizada e a despesa

orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte, segregados em caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS) e caixa e equivalentes de caixa - RPPS.

A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.

1.1.2.1. INFORMAÇÃO 04

Análise do Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros.

b) Evidência

Balanço Financeiro do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

c) Fato

O quociente do resultado dos saldos financeiros representa o confronto do saldo que passa para o exercício seguinte com o saldo do exercício anterior. Esses saldos são encontrados no balanço financeiro do exercício apurado. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

Saldo para o Exercício Seguinte: R\$ 133.468.662,21

(-) Saldo do exercício anterior: R\$ 107.747.015,82

(=) Resultado Financeiro do Exercício: R\$ 25.721.646,39

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: 1,24

O resultado financeiro do período demonstra um *superávit* financeiro na ordem de R\$ 25.721.646,39, indicando que os ingressos foram superiores aos dispêndios realizados no exercício. Pelo Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros apurado, para cada R\$ 1,00 do saldo do exercício anterior, tem-se R\$ 1,24 para o exercício seguinte.

Segundo o MCASP, em geral, uma variação financeira positiva não significa, necessariamente, um bom desempenho ou folga de liquidez, pois pode decorrer do **aumento de obrigações de curto prazo (como a expressiva inscrição de despesas em Restos a Pagar)** ou do acúmulo de recursos vinculados pendentes de execução. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial — com especial atenção ao Quadro

de Ativos e Passivos Financeiros —, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

1.1.3. ASSUNTO: DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o Ativo e o Passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

De modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superavit/Deficit Financeiro.

A avaliação dos elementos do ativo e do passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e de endividamento.

1.1.3.1. INFORMAÇÃO 05

Análise da Liquidez Imediata (LI).

a) Evidência

Balanço Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Esse índice indica a capacidade financeira da entidade em honrar seus compromissos de curto

prazo contando somente com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa e/ou bancos.

Quanto a este indicador, vale destacar que o índice calculado no exercício de 2025 foi de 0,30, significando que para cada 1,00 de dívida no curto prazo, a UFC possui 0,30 em ativo disponível. Cabe destacar que é natural e esperado que este índice seja inferior a 1,00, uma vez que a manutenção de recursos ociosos em montante equivalente à totalidade do passivo circulante configuraria ineficiência na gestão financeira. Contudo, ressalta-se que, devido à subavaliação do Passivo Circulante em aproximadamente R\$ 20 milhões (conforme tratado na Restrição 550 – Falta de Reconhecimento de Passivo), o índice de 0,30 encontra-se artificialmente elevado, mascarando uma situação de liquidez imediata real ainda mais restrita do que a evidenciada.

1.1.3.2. INFORMAÇÃO 06

Análise da Liquidez Corrente (LC).

a) Evidência

Balanco Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Esse quociente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo (caixa, bancos, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.). Mostra a capacidade da instituição de cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Quanto mais alta a liquidez corrente de uma entidade, mais capacidade ela tem de honrar com seus compromissos financeiros no curto prazo. Por se tratar de um indicador extremamente importante para qualquer entidade, é interessante que o valor de seu cálculo seja superior a 1.

Quanto a este indicador, o índice apresentado pela UFC foi de 0,50, indicando, sob uma ótica estritamente empresarial, que não haveria recursos suficientes, considerando o uso dos bens e créditos circulantes, para quitar suas obrigações de curto prazo (passivo circulante), caso fosse necessário. Contudo, no contexto público, esse indicador deve ser relativizado. Primeiramente, a UFC é mantida, predominantemente, por repasses financeiros do Governo Federal (MEC), que ingressam no caixa apenas no momento da liquidação/pagamento das

despesas. Além disso, o Passivo Circulante encontra-se inflado por valores referentes a 'Transferências Financeiras a Comprovar - TED', que representam obrigações de prestação de contas aos órgãos repassadores, e não desembolsos financeiros a serem cobertos pelo Ativo Circulante.

1.1.3.3. INFORMAÇÃO 07

Análise da Liquidez Geral (LG).

a) Evidência

Balanco Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

A liquidez geral é um indicador que mede a capacidade da entidade de honrar com a totalidade de suas exigibilidades utilizando seus recursos realizáveis de curto e longo prazos. O índice apurado para a UFC no exercício de 2025 foi de 0,50. Sob uma ótica estritamente empresarial, um índice inferior a 1 indicaria insuficiência de recursos para arcar com as dívidas e sinalizaria um desequilíbrio no capital circulante líquido.

Contudo, no contexto do setor público, esse indicador deve ser interpretado com ressalvas. O índice de 0,50 não reflete incapacidade de pagamento ou financiamento inadequado de ativos permanentes, visto que as inversões no Ativo Não Circulante da autarquia são custeadas por dotações orçamentárias da União, e não por alavancagem com recursos de terceiros. A assimetria apresentada no indicador decorre, fundamentalmente, do registro de passivos não financeiros, como as obrigações de prestação de contas vinculadas a Termos de Execução Descentralizada (TEDs), além da sistemática de repasses financeiros do Governo Federal, que ingressam no caixa apenas no momento da liquidação ou pagamento das despesas.

1.1.3.4. INFORMAÇÃO 08

Análise do Índice de Solvência (IS).

a) Evidência

Balanco Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

A solvência expressa o grau de garantia que a entidade dispõe em ativos totais para o pagamento de suas obrigações, indicando sua capacidade patrimonial. O índice apurado pela UFC no exercício de 2025 foi de 3,78. Sob a ótica estritamente empresarial, um índice superior a 1 atestaria plena capacidade de honrar os compromissos. No entanto, na esfera da contabilidade pública, essa margem de garantia é predominantemente estrutural e não financeira. Aproximadamente 86% do Ativo Total da instituição é composto por Ativo Imobilizado, representado por bens afetados à prestação do serviço público e, portanto, legalmente inalienáveis. Dessa forma, embora o índice evidencie uma robustez do patrimônio líquido, ele não se traduz em lastro financeiro real para a liquidação do passivo exigível.

1.1.3.5. INFORMAÇÃO 09

Análise do Endividamento Geral (EG).

a) Evidência

Balanco Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

O Endividamento Geral (EG) demonstra a proporção dos ativos totais da entidade comprometida com obrigações (Passivo Exigível). Quanto a este indicador, o índice apresentado pela UFC foi de 0,26, indicando que o montante das obrigações equivale a 26% de seu Ativo Total.

Sob uma ótica estritamente corporativa, quanto menor esse índice, melhor a situação da entidade frente ao risco de inadimplência. No entanto, no âmbito da Administração Pública Federal, essa interpretação deve ser relativizada. O passivo exigível da UFC não reflete uma 'estrutura de capital' alavancada por endividamento financeiro junto a credores externos. O volume registrado decorre do fluxo operacional da autarquia (como restos a pagar de fornecedores e obrigações trabalhistas) e, expressivamente, de obrigações de prestação de contas atreladas a Termos de Execução Descentralizada (TEDs), que não configuram risco de insolvência financeira real.

1.1.3.6. INFORMAÇÃO 10

Análise da Composição do Endividamento (CE).

a) Evidência

Balanco Patrimonial do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

A Composição do Endividamento (CE) indica a proporção das obrigações de curto prazo em relação ao exigível total da entidade. No exercício de 2025, o índice apurado pela UFC foi de 1,00, evidenciando que 100% de suas exigibilidades estão concentradas no Passivo Circulante.

Sob a ótica empresarial, uma concentração total no curto prazo, aliada a um saldo de caixa inferior ao passivo, sinalizaria alto risco de liquidez e pressão sobre o capital de giro. No entanto, no setor público federal, esse cenário não configura anomalia estrutural. Como autarquia, a UFC não emite dívida de longo prazo no mercado financeiro, limitando seu passivo a obrigações operacionais correntes e, substancialmente, a obrigações de prestação de contas (TEDs). Ademais, a aparente insuficiência de disponibilidades para cobertura integral do curto prazo é mitigada pelo fluxo contínuo de repasses financeiros do Tesouro Nacional (MEC), que garante a quitação das obrigações no decorrer do exercício financeiro subsequente.

1.1.4. ASSUNTO: DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanco Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos

elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

1.1.4.1. INFORMAÇÃO 11

Análise do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais.

a) Evidência

Demonstrações das Variações Patrimoniais do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (*superávit* ou *déficit* patrimonial).

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais evidencia a relação entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), demonstrando o desempenho patrimonial da entidade sob a ótica do regime de competência. No exercício de 2025, o índice apurado pela UFC foi de 0,98. Isso indica que as VPAs representaram 98% das VPDs, culminando em um resultado patrimonial deficitário de R\$ 38.185.609,56 no período.

No contexto do setor público, é fundamental ressaltar que esse déficit não sinaliza, necessariamente, ineficiência operacional ou desequilíbrio financeiro estrutural. Como a UFC é uma entidade prestadora de serviços públicos sem fins lucrativos, sua principal fonte de VPA são as transferências governamentais (repasses do MEC). Paralelamente, a instituição reconhece VPDs que não geram desembolso financeiro (efeito não caixa), com destaque para a depreciação de seu vasto Ativo Imobilizado e o reconhecimento de passivos por competência. Assim, o quociente levemente inferior a 1 reflete, primordialmente, a evidenciação contábil do desgaste de seus ativos públicos frente a repasses atrelados estritamente à execução orçamentária.

Quadro 1 – Comparativo Resultados Patrimoniais

Exercício	Resultado Patrimonial
2025	R\$ - 38.185.609,56 (<i>déficit</i>)
2024	R\$ -2.431.742,58 (<i>déficit</i>)
2023	R\$ -38.048.887,57 (<i>déficit</i>)
2022	R\$ 421.417.880,08 (<i>superávit</i>)
2021	R\$ -15.826.021,64 (<i>déficit</i>)

2020	R\$ -12.289.825,19 (<i>déficit</i>)
2019	R\$ -134.999.358,00 (<i>déficit</i>)
2018	R\$ -4.417.898,15 (<i>déficit</i>)
2017	R\$ 19.977.022,09 (<i>superávit</i>)
2016	R\$ 413.752.776,26 (<i>superávit</i>)

Elaborado pela CGAUD

1.1.5. ASSUNTO: DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez, e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, permitindo aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC é um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

1.1.5.1. INFORMAÇÃO 12

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais; Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento; e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento.

a) Evidência

Demonstrações dos Fluxos de Caixa do exercício de 2025 da Universidade Federal do Ceará.

b) Fato

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: R\$ 59.645.667,32

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: R\$ -33.924.020,93

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: R\$ 0.

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 25.721.646,39

Segundo o MCASP, as Atividades Operacionais são as atividades da entidade que nem são de investimento e nem de financiamento. As atividades de Investimento são referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa. As atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) da UFC no exercício de 2025 evidencia uma gestão financeira conservadora e voltada à capitalização de sua infraestrutura. As Atividades Operacionais geraram um fluxo de caixa líquido positivo de R\$ 59.645.667,32, demonstrando que os ingressos (majoritariamente repasses governamentais) foram suficientes para cobrir todos os dispêndios de custeio e pessoal no período, com margem de sobra. Parte expressiva desse excedente operacional financiou as Atividades de Investimento, que registraram um consumo de caixa de R\$ 33.924.020,93, refletindo o esforço contínuo da instituição na aquisição e construção de ativos permanentes (obras e equipamentos). A ausência de movimentação nas Atividades de Financiamento atesta a não utilização de operações de crédito no período. O resultado final culminou em uma Geração Líquida de Caixa de R\$ 25.721.646,39, montante que corrobora o superávit apurado no Balanço Financeiro e que amplia a liquidez imediata da autarquia para o exercício subsequente.

1.2. CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO

1.2.1. INFORMAÇÃO 13

Ausências de Conformidade de Registros de Gestão no ano de 2025.

a) Evidência

Sistema SIAFI Operacional.

Processo SEI nº 23067.012846/2026-61.

OFÍCIO 93/2026/CCONT_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6257934).

b) Fato

Analisando a conformidade de registros de gestão referente ao exercício de 2025 da UG 153045 (Universidade Federal do Ceará), realizada em fevereiro de 2026, identificou-se ausência de conformidade nos seguintes períodos:

MÊS	DIA
Fevereiro	08
Março	19, 24
Junho	02, 27, 30

A Conformidade de Registro de Gestão (CRG) consiste na certificação diária dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados no SIAFI, devendo ser realizada no prazo regulamentar, conforme estabelece a Macrofunção 020314 do Manual SIAFI.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2026, a Coordenadoria de Contabilidade e Custos – CCONT, através do OFÍCIO 93/2026/CCONT_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6257934), apresentou a seguinte manifestação:

Embora não tenha sido registrada a Conformidade de Registro de Gestão no SIAFI nos dias indicados, os procedimentos de controle que dão suporte ao processo de conformidade foram realizados normalmente. Desta forma, salvo melhor juízo, a falta de registro da conformidade de gestão no SIAFI não comprometeu a efetividade dos controles adotados

Em que pese a resposta apresentada pelo setor auditado, e, embora o baixo volume de dias sem certificação não comprometa a fidedignidade global das demonstrações contábeis do exercício, a ocorrência configura uma falha formal na execução rotineira dos controles internos da Unidade Gestora. Tal omissão contraria as diretrizes do Tesouro Nacional e expõe a entidade ao risco de não identificação tempestiva de eventuais inconsistências ou

impropriedades nos registros lançados pelos operadores do sistema nas datas não certificadas. Dessa forma, é fundamental que a CCONT implemente medidas corretivas imediatas e eficazes para sanar a ausência de conformidades, haja vista que a falta de registros adequados no SIAFI pode comprometer a transparência e a auditabilidade das contas da universidade.

1.3. CONFORMIDADE CONTÁBIL

1.3.1. CONSTATAÇÃO 01

Restrições na Conformidade Contábil do mês de dezembro de 2025.

a) Evidência

Sistema SIAFI.

Balanco Patrimonial Exercício 2025.

Relatório Contábil do Encerramento do Exercício de 2025.

Processo SEI nº 23067.012846/2026-61.

OFÍCIO 93/2026/CCONT_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6257934).

OFÍCIO 19/2026/CCON_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6261117).

Despacho nº 254/2026/DPCON/CCONV (6254986).

OFÍCIO 31/2026/CPO_UFCINFRA/UFCINFRA/REITORIA (6253337).

b) Fato

Em análise à Conformidade Contábil da UG 153045 (Universidade Federal do Ceará) referente ao exercício de 2025, realizada em fevereiro de 2026, verificou-se que o mês de dezembro foi encerrado com as seguintes restrições:

Código 550 – Falta de Reconhecimento de Passivo.

Código 606 – Sld. Along/Indev.Contas Trans. At.Circulante. Código 632 – Sld.

Along/Indev.Cont Trans.At. Não Circ -Imob.

Código 653 – Sld.Along/Indev.Contas Controle.

Analisando a ‘Declaração do Contador’ referente às Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas do Exercício de 2025 da UFC, observou-se as seguintes ponderações concernentes às restrições acima discriminadas:

1) FALTA DE RECONHECIMENTO DE PASSIVO

Os valores de Fornecedores e Contas a Pagar, registrados no Passivo Circulante estão subavaliados no valor aproximado de R\$ 20 milhões.

Ausência de reconhecimento dos passivos referentes aos últimos meses de 2025, que ocorreu em virtude de que as despesas correspondentes não foram liquidadas tempestivamente, em razão da insuficiência de saldo nos empenhos originalmente emitidos, resultando na geração de passivos sem cobertura orçamentária. Conforme as diretrizes do MCASP, tais obrigações devem ser reconhecidas no subsistema patrimonial quando atendidos os critérios de competência e de existência de obrigação presente, independentemente de disponibilidade orçamentária. Nesse contexto, o valor registrado como restrição representa a estimativa dos valores a pagar em 2025, relacionados aos principais contratos de natureza continuada, cuja obrigação já se configurou sob a ótica patrimonial.

Considerando que o reconhecimento do passivo somente pode ser efetuado mediante a existência de documentação comprobatória adequada, materializada pela abertura de processo administrativo de pagamento ou de reconhecimento da dívida, os correspondentes registros contábeis serão efetuados no início do exercício de 2026. Essa medida ocorrerá por ocasião da formalização dos processos de reconhecimento de dívida relativos aos valores que, embora devidos, não foram objeto de empenho no exercício de 2025.

2) SALDOS ALONGADOS/INDEVIDOS EM CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

Manutenção, ao final do exercício de 2025, de saldo em conta transitória de Obras em Andamento, no valor aproximado de R\$ 28 milhões.

No encerramento do exercício, estas contas deveriam conter apenas os valores de obras ainda não concluídas. Portanto, os valores registrados nesta conta transitória, que compõem o item bens imóveis do ativo imobilizado, não refletem a realidade, por conterem valores de obras já concluídas. Esta inconsistência também acarreta a subavaliação do item Bens de Uso Especial no grupo bens imóveis, em razão da ausência de registro de depreciação dos bens imóveis, tendo em vista que ele se inicia após o registro na conta definitiva de bens imóveis, realizado no SPIUNET.

Foi solicitado à Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC-INFRA) o envio das informações necessárias para realização da baixa das contas transitórias de bens móveis e o registro nas contas definitivas de bens imóveis, feito por meio do SPIUNET. No entanto, as informações não foram encaminhadas à contabilidade em 2025.

3) SALDOS ALONGADOS/INDEVIDOS EM CONTAS TRANSITÓRIAS ATIVO CIRCULANTE

Os valores do Grupo Créditos a Curto Prazo (Ativo Circulante) estão superavaliados em razão da manutenção de saldos alongados em contas de Adiantamento a Fornecedores.

Os valores do grupo Créditos a Curto Prazo (Ativo Circulante) estão superavaliados devido à manutenção de saldos alongados em contas de Adiantamento a Fornecedores. Trata-se de valores adiantados no âmbito de contratos celebrados com fundações de apoio. Estes adiantamentos deveriam ser baixados mediante a comprovação da aplicação dos valores pelas fundações de apoio.

Solicitou-se à Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCONV- PROPLAD) o envio das solicitações de baixa dos valores cuja aplicação já tenha sido feita pelas fundações de apoio. Ao final do exercício de 2025, o valor dos saldos alongados (com mais de um ano sem alteração) foi de aproximadamente R\$ 8,52 milhões.

4) SALDOS A LONGADOS/INDEVIDOS EM CONTAS DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Os valores das Obrigações Contratuais, que compõem o Quadro de Compensações, anexo ao Balanço Patrimonial estão superavaliados em razão da manutenção de saldos alongados.

Manutenção de saldos alongados (sem alteração por um longo período) em contas de Contratos a Executar referentes a contratos encerrados. O valor aproximado do saldo de contratos vencidos é de R\$ 59 milhões.

Solicitou-se à Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCONV-PROPLAD) o envio das solicitações de baixa dos valores que não serão mais executados. No entanto, não houve o encaminhamento das informações durante o exercício de 2025.

Diante das análises das restrições acima descritas, e considerando que essas restrições afetam significativamente a precisão e a confiabilidade das Demonstrações Contábeis da UFC, e que as restrições 606, 632 e 653 referem-se a ressalvas reincidentes, apontadas nos Relatórios de Auditoria n.ºs. 011/2023 (SEI 4184777), 008/2024 (SEI 4869839) e 001/2025 (SEI 5528749), esta CGAUD passa a tecer as seguintes observações:

As restrições apontadas afetam diretamente as características qualitativas da informação contábil (representação fidedigna, tempestividade e compreensibilidade) exigidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O impacto financeiro e patrimonial consolida-se da seguinte forma:

- **Restrição 550 (Falta de Reconhecimento de Passivo):**

Impacto no Balanço Patrimonial (BP): o Passivo Circulante, subavaliado em aproximadamente R\$ 20 milhões, melhora artificialmente os índices de liquidez da Universidade e distorce a real situação de endividamento de curto prazo.

Impacto na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP): ao não registrar o passivo por falta de cobertura orçamentária, a instituição fere o princípio da Competência, uma vez que as variações patrimoniais diminutivas (VPD) referentes ao consumo de bens e serviços em 2025 não foram reconhecidas, superavaliando o resultado patrimonial do exercício.

- **Restrição 632 (Obras em Andamento):**

Impacto no Balanço Patrimonial (BP) e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP): há uma distorção qualitativa no Ativo Não Circulante - Imobilizado, em virtude de bens que já estão em uso e constam como 'em andamento'. O impacto mais relevante recai sobre a DVP, uma vez que as obras concluídas deveriam sofrer a incidência da depreciação. A ausência de incorporação no SPIUNET, e da consequente depreciação, melhora artificialmente o Resultado Patrimonial.

- **Restrição 606 (Adiantamento a Fornecedores/Fundações de Apoio):**

Impacto no Balanço Patrimonial (BP) e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP): o Ativo Circulante (Créditos a Curto Prazo) encontra-se superavaliado, uma vez que os adiantamentos, que foram efetivamente aplicados pelas fundações, não foram baixados. A manutenção na conta de saldo alongado significa que a contabilidade não reflete a real execução dos contratos/convênios/projetos suportados por essas fundações.

- **Restrição 653 (Obrigações Contratuais a Executar):**

O saldo de contratos encerrados pendentes de baixa superavalia substancialmente os atos potenciais passivos. Isso prejudica a transparência perante os órgãos de controle e a sociedade, passando a impressão de que a UFC possui um volume de compromissos futuros amarrados a contratos muito maior do que a realidade.

Diante do exposto, verifica-se que as Demonstrações Contábeis de 2025 da UFC não representam fidedignamente a totalidade da posição patrimonial da instituição. A distorção no reconhecimento do Passivo de R\$ 20 milhões mascara o real endividamento de curto prazo da instituição. Da mesma forma, os saldos irreais de obras em andamento e adiantamentos a fundações de apoio distorcem a liquidez e a posição do ativo da Universidade.

A reincidência sistêmica das restrições 606, 632 e 653, assim como a falta de reconhecimento de passivos, gera riscos críticos para a instituição, a exemplos de:

1. **Risco de responsabilização (risco de *compliance*):** a constatação reiterada das mesmas falhas pode configurar inércia administrativa, fragilizando a prestação de contas e a gestão patrimonial e contábil da Universidade. A persistência dessas irregularidades pode ensejar fiscalizações pontuais pelos órgãos de controle interno ou externo, bem como subsidiar a instauração de processo de tomada de contas ou outras ações de controle destinadas à apuração de responsabilidades, o que pode sujeitar os gestores (Reitor, Pró-Reitores e Superintendentes) à aplicação de sanções individuais.

2. **Risco de ineficácia do controle interno institucional:** a reincidência evidencia que o problema transcende a questão contábil, configurando-se como uma deficiência nos fluxos de informações entre setores da PROPLAD e da UFC-INFRA. A falta de integração tempestiva das áreas de execução tem demonstrado que a contabilidade opera sem o devido respaldo informacional.

3. **Risco de má gestão orçamentária e financeira:** sem informações precisas das dívidas reais e dos saldos de contratos, a alta gestão pode tomar decisões orçamentária-financeiras equivocadas, assumindo compromissos que o orçamento/fluxo de caixa não suportarão ou levando a alocações inadequadas de recursos.

4. **Impacto na transparência contábil:** a superavaliação de ativos e de obrigações, bem como a subavaliação de depreciação, podem levar a uma interpretação equivocada da situação financeira e patrimonial da instituição.

c) Causa

Deficiência no fluxo de informações intersetoriais; fragilidade em procedimentos de controle em nível de análise e conciliação contábil; e falha no planejamento e na execução orçamentária.

INFORMAÇÕES DOS SETORES AUDITADOS:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2026, a Coordenadoria de Contabilidade e Custos – CCONT, através do OFÍCIO 93/2026/CCONT_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6257934), apresentou as seguintes manifestações:

Restrição 550 (Falta de Reconhecimento de Passivo) - O registro do passivo foi realizado no início do exercício de 2026, por ocasião da abertura dos processos de reconhecimento de dívida. No âmbito desses processos, conforme estabelecido no [Manual SIAFI - Macrofunção 020352](#), o passivo do tipo permanente (Passivo P) é reconhecido após a abertura do processo pelo gestor do contrato, tendo como contrapartida a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, por se tratar de despesa cujo fato gerador ocorreu no exercício anterior. O passivo é posteriormente convertido em passivo financeiro (Passivo F) no momento da emissão do empenho (com passivo anterior) e é baixado por ocasião do pagamento ao fornecedor. No início do exercício de 2026, os valores registrados como passivo nos processos de reconhecimento de dívida ultrapassaram o montante de R\$ 20 milhões. Assim, no que se refere à ausência de reconhecimento dos valores no passivo ao final do exercício de 2025, verifica-se que a restrição foi regularizada.

Restrições 632, 606 e 653 - Para estas restrições existe a dependência do envio das informações por outros setores (CCON/PROPLAD, CCONV/PROPLAD e UFCINFRA). Logo que ocorrer o envio das informações, a Coordenadoria de Contabilidade e Custos fará eventuais registros/conciliações e reavaliará a situação das restrições na Conformidade Contábil.

Por sua vez, a Coordenadoria de Contratos Administrativos – CCON, através do OFÍCIO 19/2026/CCON_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6261117), apresentou as seguintes respostas:

Recomendação 01: (...) Esta Coordenadoria está sempre aprimorando os fluxos administrativos, estando aberta e disposta a dialogar com as demais unidades para a atualização dos fluxos.

Recomendação 05: (...) A Coordenadoria de Contratos Administrativos já está em diálogo com a Coordenadoria de Contabilidade, para que sejam baixados todos os saldos de

contratos que já foram encerrados e não possuem solicitações de pagamento, ocorre que o trabalho demanda tempo e disponibilidade da equipe, o que levará algum tempo para ser feito, tendo em vista que temos déficit de servidores e muitos processos urgentes na Unidade.

Recomendação 06: (...) Informamos que a baixa contábil não pode ocorrer automaticamente no mês de encerramento do contrato, pois muitos contratos encerram a vigência com pagamentos pendentes, sendo estes alertas desnecessários, o que pode ocorrer é uma informação da equipe de fiscalização de que não há mais pagamentos abertos para o contrato, de forma que possamos fazer essas baixas sem correr o risco de existirem pagamentos em aberto.

De igual modo, a Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com as Fundações de Apoio – CCONV, por meio do Despacho nº 254/2026/DPCON/CCONV (6254986), apresentou as seguintes manifestações:

RECOMENDAÇÃO 01

(...) esta Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com as Fundações de Apoio (CCONV) manifesta-se favoravelmente à recomendação e os setores envolvidos mapeiem, normatizem e formalizem os fluxos de informações financeiras e patrimoniais entre as unidades executoras (UFC-INFRA, CCON, CCONV e Gestores de Contratos) e a Contabilidade.

Adicionalmente, destacamos que a CCONV encontra-se em processo de reestruturação interna, contemplando o levantamento de fragilidades (gaps) e a implementação de melhorias nos fluxos processuais e documentais. Nesse contexto, informa-se que um dos procedimentos de melhoria está vinculado à atualização do Manual de Prestação de Contas das contratações firmadas com Fundações de Apoio, atualmente em fase final de elaboração, com previsão de publicação até o final de março de 2026, o qual passará a prever, de forma expressa:

- Obrigatoriedade de comprovação das despesas realizadas;
- Correspondente baixa contábil de adiantamentos;
- Devolução de eventuais saldos não executados; e
- Definição de prazos para encaminhamento das informações e documentos necessários.

Por fim, registramos que a formalização dos fluxos e dos normativos será conduzida de forma integrada entre as unidades envolvidas, respeitando a competência de cada unidade, visando assegurar maior conformidade, tempestividade das informações e aderência às normas contábeis aplicáveis.

RECOMENDAÇÃO 04

Para atendimento completo da Recomendação 04 da Constatação 01, que trata do levantamento e o envio imediato à Contabilidade das solicitações de baixa contábil referentes ao saldo de R\$ 8,52 milhões em adiantamentos concedidos às fundações de apoio, mediante a apresentação dos respectivos relatórios de execução ou comprovação de aplicação dos recursos, será necessário um prazo adicional de **60 (sessenta) dias para seu completo atendimento.**

RECOMENDAÇÃO 06

Reiteramos que a CCONV encontra-se em processo de reestruturação interna, contemplando o levantamento de fragilidades (gaps) e a implementação de melhorias nos fluxos processuais e documentais. Nesse contexto, informa-se que um dos procedimentos de melhoria está vinculado à atualização do Manual de Prestação de Contas das contratações firmadas com Fundações de Apoio, atualmente em fase final de elaboração, com previsão de publicação até o final de março de 2026, o qual passará a prever, de forma expressa:

- Obrigatoriedade de comprovação das despesas adiantadas;
- Correspondente baixa contábil de adiantamentos;

- Devolução de eventuais saldos não executados; e
- Definição de prazos para encaminhamento das informações e documentos necessários.

Por fim, registramos que a formalização dos fluxos e dos normativos será conduzida de forma integrada entre as unidades envolvidas, respeitando a competência de cada unidade, visando assegurar maior conformidade, tempestividade das informações e aderência às normas contábeis aplicáveis.

Por fim, a Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental – UFC-INFRA, por meio do OFÍCIO 31/2026/CPO_UFCINFRA/UFCINFRA/REITORIA (6253337), apresentou as seguintes respostas:

Quanto à Recomendação 01:

A UFC-INFRA manifesta concordância quanto à necessidade de alinhamento entre as unidades.

Ressalta-se, entretanto, que tais fluxos envolvem múltiplas unidades administrativas, não sendo passíveis de definição unilateral por esta Superintendência. Nesse sentido, a UFC-INFRA se coloca à disposição para participar de grupo de trabalho intersetorial visando à construção e formalização de procedimentos padronizados, incluindo a definição de prazos para envio de documentação pertinente (tais como termos de recebimento de obras e demais registros técnicos).

Adicionalmente, no âmbito interno, foi iniciado o mapeamento preliminar dos fluxos atualmente praticados pela Divisão de Obras, com vistas a subsidiar a futura normatização institucional.

Quanto à Recomendação 02:

A UFC-INFRA informa que já se encontra em andamento levantamento técnico destinado à identificação das obras concluídas que permanecem registradas em contas transitórias, bem como à verificação da existência e regularidade dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo.

Esclarece-se que a consolidação dessas informações depende, em parte, da análise individualizada dos processos administrativos de cada obra, podendo envolver situações como pendências contratuais, ajustes finais ou necessidade de complementação documental.

Não obstante, esta Superintendência adotará as providências necessárias para encaminhar ao setor contábil, dentro do prazo de 60 dias, de forma progressiva e conforme a consolidação das informações, a relação detalhada das obras aptas à incorporação patrimonial, acompanhada da documentação comprobatória disponível.

Quanto à Recomendação 03

No que se refere à incorporação das obras concluídas às contas definitivas de bens imóveis, cumpre destacar que houve recente alteração no sistema utilizado para gestão patrimonial, com a descontinuação do SPIUNET e a implantação do sistema unificado SPUNET, o qual passará a ser operacionalizado diretamente pelos técnicos da UFC-INFRA.

Nesse novo cenário, a atividade de inserção das informações relativas às obras concluídas passará a integrar a rotina desta Superintendência. Contudo, informa-se que o sistema encontra-se em fase inicial de implementação institucional, tendo sido realizados, até o momento, os cadastros de usuários, sem que tenha havido a devida capacitação dos servidores para sua plena operacionalização.

Dessa forma, a efetiva incorporação das obras ao patrimônio, com o conseqüente início dos registros de depreciação, encontra-se condicionada à consolidação do uso do sistema SPUNET, especialmente no que se refere à capacitação das equipes técnicas e à definição dos fluxos operacionais entre UFC-INFRA, setor de patrimônio e contabilidade.

Por fim, esta Superintendência ressalta que as ações necessárias ao atendimento das recomendações encontram-se em curso, dentro dos limites de sua competência institucional

e considerando as condicionantes operacionais e sistêmicas atualmente existentes.

ANÁLISE DA AUDITORIA:

A análise das respostas emitidas pelos setores auditados, em face do Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2026, evidencia um reconhecimento institucional acerca das fragilidades nos fluxos de informações contábeis, financeiras e patrimoniais da UFC.

A manifestação da CCONT corrobora integralmente o achado de auditoria referente ao exercício de 2025. O fato de o reconhecimento do passivo superior a R\$ 20 milhões ter ocorrido apenas no início de 2026, mediante a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, confirma que as Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2025 não refletiram **tempestivamente** a real situação patrimonial da instituição (Restrição 550). Ademais, a justificativa para a manutenção das Restrições 606, 632 e 653 reforça a deficiência de integração e de tempestividade no envio de informações pelas unidades executoras à Contabilidade.

A Coordenadoria de Contratos Administrativos (CCON) reconhece a necessidade de efetuar a baixa dos saldos de contratos encerrados e que não possuam solicitações de pagamento, mas aponta o déficit de servidores como um fator limitante. Sob a ótica da auditoria, a escassez de recursos humanos pode configurar um risco de gestão, mas não elide a irregularidade contábil, devendo o gestor ser alertado para a priorização dessa rotina. Por outro lado, a observação da CCON quanto à impossibilidade de baixa automática no mês de encerramento do contrato é tecnicamente procedente. A proposta de condicionar a baixa contábil a uma declaração formal da equipe de fiscalização do contrato atestando a inexistência de pagamentos pendentes é um controle interno adequado e deve ser compulsoriamente incorporado ao novo fluxo a ser normatizado.

A manifestação da CCONV procura ser resolutiva, com apresentação de ações concretas, a exemplo da elaboração do Manual de Prestação de Contas, com previsão de publicação para março de 2026. A inclusão expressa da obrigatoriedade de comprovação, correspondente baixa contábil e prazos definidos tende a atender ao escopo das recomendações propostas. Quanto ao saldo pendente de R\$ 8,52 milhões, a solicitação de prazo de 60 (sessenta) dias para o levantamento e envio das solicitações de baixa à Contabilidade apresenta-se razoável frente à materialidade e complexidade do passivo, devendo ser proposto no Plano de Ações a ser desenvolvido pelo setor.

Por fim, a UFC-INFRA demonstrou, em sua manifestação, alinhamento com os pontos levantados, assumindo o compromisso de enviar à Contabilidade, no prazo de 60 dias, a

relação detalhada das obras aptas à incorporação patrimonial. O ponto de maior criticidade trazido na resposta do setor auditado faz referência à transição de sistemas (do SPIUNET para o SPUNET). A UFC-INFRA admite que assumirá a operacionalização direta dos registros, mas alerta para a ausência de capacitação dos servidores. Esse cenário representa um risco elevado de continuidade das distorções no Ativo Imobilizado e na depreciação ao longo do exercício de 2026. A capacitação tempestiva da equipe responsável torna-se, portanto, um ponto de atenção prioritário para a gestão institucional.

As manifestações apresentadas não afastam as constatações apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, no entanto, demonstram uma postura proativa e colaborativa dos gestores frente aos apontamentos realizados pela CGAUD. As justificativas descritas confirmam a fragilidade sistêmica e a desarticulação na comunicação interna, validando a necessidade urgente de mapeamento e formalização de fluxos intersetoriais.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: que os setores envolvidos mapeiem, normatizem e formalizem os fluxos de informações financeiras e patrimoniais entre as unidades executoras (UFC-INFRA, CCON, CCONV e Gestores de Contratos) e a Contabilidade. Os normativos devem estabelecer prazos rigorosos para o envio de documentações (termos de recebimento de obras, atestes de notas fiscais, prestações de contas de fundações e encerramento de contratos) em respeito ao Princípio da Competência.

Recomendação 02: que a Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC-INFRA) encaminhe ao setor contábil, de imediato, a relação detalhada e a documentação comprobatória (Termos de Recebimento Definitivo) das obras já concluídas que compõem o saldo alongado.

Recomendação 03: que a Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC-INFRA) promova, em conjunto com o setor de patrimônio/contabilidade, as medidas necessárias para a imediata incorporação das obras concluídas nas contas definitivas de bens imóveis no SPUNET, garantindo o início tempestivo dos registros de depreciação.

Recomendação 04: que a Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com Fundações de Apoio (CCONV) realize o levantamento e o envio imediato à Contabilidade das solicitações de baixa contábil referentes ao saldo de R\$ 8,52 milhões em adiantamentos concedidos às fundações de apoio, mediante a apresentação dos respectivos relatórios de execução ou comprovação de aplicação dos recursos.

Recomendação 05: que a Coordenadoria de Contratos Administrativos (CCON) promova a depuração do saldo de R\$ 59 milhões referente a contratos a executar, encaminhando à Contabilidade as solicitações formais de baixa para todos os contratos que já se encontram com vigência encerrada e que não terão mais execução financeira.

Recomendação 06: que a Coordenadoria de Contratos Administrativos (CCON)/Coordenadoria de Convênios e Relacionamento com Fundações de Apoio (CCONV) e a Coordenadoria de Contabilidade e Custos (CCONT) implementem rotinas de conciliação periódica dos saldos de contratos e convênios, estabelecendo condicionante da baixa contábil a declaração formal da equipe de fiscalização do contrato atestando a inexistência de pagamentos pendentes, dentre outros mecanismos de controle.

Recomendação 07: que a Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC-INFRA) e a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) viabilizem, em caráter de urgência, a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema unificado SPUNET, mitigando o risco de paralisia nas incorporações patrimoniais de 2026.

1.3.2. CONSTATAÇÃO 02

Subavaliação do Passivo Circulante por falta de reconhecimento de passivo.

a) Evidência

Sistema SIAFI.

Balanco Patrimonial Exercício 2025.

Relatório Contábil do Encerramento do Exercício de 2025.

Processo SEI nº 23067.012846/2026-61.

OFÍCIO 39/2026/DCIN_CGCON/CGCON_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6261489).

b) Fato

Em análise ao Relatório Contábil do Encerramento do Exercício e à Conformidade Contábil da UG 153045 (Universidade Federal do Ceará) referentes ao exercício de 2025, identificou-se que os saldos das contas Fornecedores e Contas a Pagar, registrados no Passivo Circulante das Demonstrações Contábeis de 2025 da UFC, encontram-se subavaliados no montante aproximado de **R\$ 20 milhões**. A omissão refere-se a despesas de contratos de natureza continuada executadas nos últimos meses de 2025, cujas obrigações já se configuraram sob

a ótica patrimonial (fato gerador ocorrido), mas que não foram registradas contabilmente. Dessa forma, a restrição descrita impõe que os registros contábeis corretivos sejam efetuados no início do exercício de 2026, mediante a formalização de processos de reconhecimento de dívida.

Conforme apontado na Declaração do Contador (pág. 8 do Relatório Contábil do Encerramento do Exercício 2025), as despesas correspondentes não foram liquidadas tempestivamente devido à **insuficiência de saldo nos empenhos originalmente emitidos**, resultando na geração de passivos sem a devida cobertura orçamentária no momento da ocorrência do fato gerador. Adicionalmente, o não reconhecimento patrimonial imediato decorreu da ausência de documentação comprobatória adequada, que só será materializada com a instrução do processo administrativo de reconhecimento de dívida. **(Grifo nosso)**

A ausência dos registros contraria os seguintes dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Setor Público:

1. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**: determina que as obrigações devem ser reconhecidas no subsistema patrimonial quando atendidos os critérios de competência e de existência de obrigação presente, independentemente de disponibilidade orçamentária ou financeira. Exige também a observância das características qualitativas da informação contábil: representação fidedigna, tempestividade e compreensibilidade.

2. **Lei Federal nº 4.320/1964**: Art. 104: *A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício* (Princípio da Competência). Art. 37: Trata das Despesas de Exercícios Anteriores (norma aplicável para a regularização orçamentária no exercício de 2026).

3. **Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP Estrutura Conceitual)**: estabelece que os relatórios contábeis de propósito geral devem fornecer informações úteis, tempestivas e que representem fidedignamente os fenômenos econômicos.

4. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**: Arts. 54 e 55, que exigem a transparência e a fidedignidade nos Relatórios de Gestão Fiscal.

Conforme descrito na **Constatação 01**, o fato acima mencionado afeta criticamente as Demonstrações Contábeis de 2025 da UFC, comprometendo a transparência e a confiabilidade da situação patrimonial da instituição, impactando diretamente no Balanço Patrimonial (BP) e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

A manutenção dessa prática poderá gerar graves exposições para a instituição, tais como: risco de *compliance*; risco operacional e de controle; ineficácia dos controles internos institucionais no acompanhamento da execução de contratos continuados e saldos de empenho; risco na gestão orçamentária e financeira; e risco de imagem e transparência.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de regularização da restrição, é mister que os setores envolvidos formalizem a abertura de processo administrativo, em estrita obediência ao art. 37 da Lei nº 4.320/1964, para garantir a regularidade do pagamento.

d) Causa

Fragilidade em procedimentos de controle em nível de análise e conciliação contábil; e falha no planejamento e na execução orçamentária.

INFORMAÇÕES DO SETOR AUDITADO:

Apesar de regularmente instada a se manifestar acerca da constatação em epígrafe, o setor auditado não apresentou respostas e/ou justificativas técnicas acerca dos pontos descritos no prazo ofertado por esta Auditoria, protocolando pedido de prorrogação de prazo por meio do OFÍCIO 39/2026/DCIN_CGCON/CGCON_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (6261489).

ANÁLISE DA AUDITORIA:

Inicialmente, ressalta-se que o pleito de dilação de prazo foi formalmente indeferido por esta Coordenadoria-Geral de Auditoria, fundamentando-se na incompatibilidade da data requerida com o cronograma de encerramento dos trabalhos desta CGAUD, bem como com o prazo normativo estabelecido para a emissão e entrega do Parecer de Auditoria, documento essencial para a conformidade do processo de prestação de contas institucional.

Nesse contexto, a ausência de manifestação por parte da PROPLAD impede a apresentação de contrapontos ao achado identificado. Assim, o apontamento permanece inalterado, mantendo-se a constatação nos termos originalmente registrados.

Dessa forma, a Subavaliação do Passivo Circulante, materializada na Restrição 550, consolida-se como uma distorção material confirmada nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 da UG 153045. Entretanto, considerando a manifestação da CCONT concernente à **Constatação 01**, e a comprovação por esta CGAUD, através dos registros das conformidades contábeis de janeiro e fevereiro de 2026 no SIAFI, verificou-se a regularização da Restrição 550 com o reconhecimento, no passivo, dos valores pendentes em dezembro de 2025. Diante da correção dos registros contábeis relativos à restrição 550, a **Recomendação 05** do Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2026 deixou de ser

necessária.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: implementar rotinas rigorosas de acompanhamento dos saldos de empenhos dos contratos de prestação de serviços continuados.

Recomendação 02: estabelecer cronograma de encerramento de exercício mais rigoroso (entre outubro e novembro), onde a PROPLAD realize um levantamento de todas as obrigações vincendas até 31 de dezembro, providenciando os remanejamentos orçamentários necessários com antecedência.

Recomendação 03: instituir normativo interno orientando a Coordenadoria de Contabilidade e Custos – CCONT a realizar o reconhecimento patrimonial das obrigações (Passivo e VPD) pelo regime de competência, mediante documentação comprobatória mínima, independentemente da liquidação orçamentária ou do saldo de empenho.

Recomendação 04: identificar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o processo administrativo de reconhecimento de dívida visando a regularização da restrição.

Recomendação 06: instaurar procedimento de apuração de responsabilidades com a finalidade de identificar as causas e os responsáveis pela falha, considerando que a assunção de obrigações sem a prévia emissão de nota de empenho é uma irregularidade grave, e que o pagamento desses valores no exercício seguinte exige, obrigatoriamente, a instauração desse procedimento.

V) CONCLUSÃO:

É dever institucional desta CGAUD prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações preventivas com o intuito de contribuir com o aperfeiçoamento da gestão.

Em decorrência dos trabalhos realizados, vislumbrou-se a adoção de boas práticas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que tem adotado as medidas necessárias para que as Demonstrações Contábeis da UFC e as respectivas Notas Explicativas representem adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade, de acordo com as práticas contábeis do setor público adotadas no Brasil.

Na presente ação, de uma forma geral, vislumbrou-se confiabilidade dos balanços desta UFC. No entanto, esta CGAUD constatou ocorrências, no ano de 2025, em relação à Conformidade Contábil, conforme as seguintes razões:

- a) Código 550 – Falta de Reconhecimento de Passivo.
- b) Código 606 – Sld. Along/Indev.Contas Trans. At.Circulante.
- c) Código 632 – Sld. Along/Indev.Cont Trans.At. Não Circ -Imob.
- d) Código 653 – Sld.Along/Indev.Contas Controle.

Destaque-se que a restrição contábil descrita no item “a” foi solucionada em janeiro de 2026.

Ante o exposto, como resultado da presente ação e com fundamento nas análises acima relatadas, esta Coordenadoria-Geral de Auditoria propõe a correção das falhas (impropriedades) identificadas e aponta oportunidades de melhoria dos controles internos relacionados aos Demonstrativos Contábeis da Universidade Federal do Ceará referentes ao exercício de 2025.


VI) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:


Coordenador: Carlos Sidney Braga da Silveira.

Equipe de Apoio: Lúcia Helena Moreira.


Fortaleza, 30 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS SIDNEY BRAGA DA SILVEIRA**
Data: 30/03/2026 18:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Sidney Braga da Silveira
Coordenador da Ação

Documento assinado digitalmente
 **LUCIA HELENA MOREIRA**
Data: 30/03/2026 19:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lúcia Helena Moreira
Equipe de Auditoria

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO SAULO PINHEIRO DO NASCIMENTO**
Data: 30/03/2026 18:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Saulo Pinheiro do Nascimento
Coordenador-Geral de Auditoria em Exercício
Portaria nº 1244/PROGEP/UFC